



# Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.290.691/0001-77  
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS  
[www.santaceciliadopavao.pr.gov.br](http://www.santaceciliadopavao.pr.gov.br)

## DECRETO N.º 2.201/2024

*Súmula: dispõe sobre Ponto Facultativo de Carnaval dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,**

*Considerando que, no período compreendido entre 12 e 13 de fevereiro do corrente ano ocorrerão em todo território nacional os festejos carnavalescos;*

*Considerando que, apesar de fazer parte da tradição brasileira o carnaval não integra o calendário de feriados nacionais;*

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo no Município de Santa Cecília do Pavão, para comércio, indústria e empresas prestadoras de serviços **no dia 13 de fevereiro (terça-feira de carnaval).**

§ 1º - As instituições bancárias seguem as determinações da Federação Brasileira de Bancos – Febraban.

**Art. 2º** - Fica determinado ponto facultativo **nos dias 12 e 13 de fevereiro (segunda e terça-feira de carnaval)** em todas as repartições públicas municipais.

§ 1º - Nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas como: saúde, coleta de lixo e cemitério, ficará sob responsabilidade de cada Secretário a adoção de escala de trabalho, de modo a evitar prejuízos à população.

§ 2º - No dia 14 de fevereiro (quarta-feira de cinzas) o expediente nas repartições públicas será em horário normal

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de fevereiro de 2024.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos**

Prefeito Municipal